



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD) / Pró-Reitoria de Ensino (Proen)
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

EDITAL Nº 22, DE 19 OUTUBRO DE 2018/SEaD/PROEN/UNIVASF -
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NA
MODALIDADE a DISTÂNCIA - PSG-EAD/UNIVASF 2018.2

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD) e da Pró-Reitoria de Ensino (Proen), faz saber aos(às) interessado(a)s que estarão abertas, no período de **22 de outubro a 05 de novembro**, as inscrições do Processo Seletivo para curso de graduação da Univasf (PSG-EAD/Univasf/2018.2), em conformidade com o Resultado Final da Chamada de Articulação, Edital Capes nº 05/2018 – Oferta de vagas em cursos superiores, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)-, nos termos do(s) acordo(s) de cooperação técnica e/ou convênios firmados com a Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Secretarias de Educação dos Governos dos estados de Pernambuco e da Bahia, para preenchimento de **150 (cento e cinquenta)** vagas oferecidas no curso de Licenciatura Interdisciplinar em **Ciência da Computação**, cuja autorização de funcionamento consta na Decisão Conselho Universitário – Conuni de número 12/2018, de 23 de março de 2018.

1. DOS REQUISITOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo PSG-EAD/Univasf/2018.2 será regido por este Edital e executado pela Comissão Gestora do Processo Seletivo, designada para esse fim, sob a supervisão da Secretaria de Educação a Distância (SEaD/Univasf).

1.2 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital o(a)s candidato(a)s que, na data da matrícula, tenha(m) concluído o Ensino Médio.

1.2.1 Será obrigatória, a todo(a)s o(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas, a apresentação, no ato da matrícula, e entrega dos documentos exigidos para comprovação de conclusão do Ensino Médio.

1.2.2 O(a) candidato(a) que tiver concluído o Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD) / Pró-Reitoria de Ensino (Proen)
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à data da matrícula.

1.3 Do total de vagas disponibilizadas, neste Edital, 50% serão reservadas para candidato(a)s que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

1.3.1 Das vagas de que trata o item 1.3, no mínimo 50% serão reservadas aos(às) estudantes com renda familiar bruta até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, e proporção no total de vagas no mínimo igual a da soma de preto(a)s, pardo(a)s e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da federação onde o curso é ofertado, segundo o último censo do IBGE, reservada, por curso e por polo, aos(às) autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s e indígenas e às pessoas com deficiência.

1.4 O(a) candidato(a) deverá conhecer o inteiro teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso/polo e modalidade de concorrência escolhidos. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Os resultados deste Processo Seletivo terão validade para matrícula somente no curso ao qual se refere o certame, cujas aulas estão previstas para iniciar neste ano de 2018.

1.6 A execução do curso está condicionada à liberação de recursos financeiros pela Capes/MEC.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1 O ingresso no curso de graduação a distância, no presente processo de seleção, ocorrerá por meio de:

a) utilização da pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de uma das cinco últimas edições (2013 a 2017); ou



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD) / Pró-Reitoria de Ensino (Proen)
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

b) análise de Carta de Intenções (processo seletivo próprio específico para vagas reservados **aos(às) professore(ra)s da rede pública de ensino**).

2.1.1 No ato da sua inscrição, o(a) candidato(a) indicará a opção por somente **uma das duas formas** de ingresso.

2.1.2 Independentemente da forma de ingresso, curso ou polo escolhidos, o cadastro no Sistema de Processos Seletivos da SEaD (Sipss) é obrigatório (item 6 deste Edital).

2.2 Os resultados obtidos pelo(a) candidato(a) no Enem são aqueles efetivamente divulgados pelo Instituto Anísio Teixeira (Inep) e disponibilizados, para a Univasf, sendo vedado qualquer outro meio.

2.2.1 No caso de o(a) candidato(a) ter participado de mais de uma das cinco edições do Enem, de que trata o item 2.1, alínea “a”, será considerado, para efeito de classificação, nesse processo de seleção, a edição com maior pontuação geral, observados os critérios de eliminação estabelecidos neste Edital (subitens 9.1.2 e 9.1.3)

2.3 Para ter direito ao ingresso no curso, nas vagas destinadas aos **egressos de escola pública**, bem como às destinadas aos(às) **professore(ra)s**, **no ato da matrícula**, os(as) candidatos(as) deverão comprovar os requisitos específicos da demanda, além dos demais critérios estabelecidos neste Edital.

3. DOS CURSOS, DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

3.1.1 Os cursos de que trata este Edital integram o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), sob a coordenação da SEaD/Univasf, com duração de quatro anos, com metodologia envolvendo a **participação obrigatória do(a) aluno(a) em atividades a distância e presenciais**.

3.1.1.1 O(a) candidato(a) fica ciente de que **precisa cumprir**, durante o curso, a realização de **tarefas/atividades e de frequência às atividades presenciais obrigatórias** a serem desenvolvidas no polo para o qual efetuou a sua inscrição.



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD) / Pró-Reitoria de Ensino (Proen)
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

3.1.2 A duração e a organização curricular do curso são regidas pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

3.1.3 O tempo para integralização do curso não pode exceder a 04 (quatro) anos, tendo em vista a oferta mediante a aprovação de projetos, pela Capes, o que poderá acarretar, a critério da Coordenação do curso, o desligamento de aluno(a)s com mais de seis reprovações em um único componente ou em componentes curriculares diferentes, ao término do primeiro semestre do curso, impossibilitando o trancamento de matrícula.

3.1.4 As atividades didático-pedagógicas (aulas, atividades, fóruns etc.) acontecerão em **ambiente virtual de aprendizagem** por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutoria e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados, e em **encontros presenciais obrigatórios**.

3.1.5 Entende-se por **encontro presencial obrigatório** o momento em que o(a) discente deve comparecer ao Polo de Apoio Presencial de vinculação para o desenvolvimento ou para a participação de atividades presenciais: avaliações, seminários ou correlatos, tutorias presenciais, atividades de laboratório (quando for o caso). Os encontros ocorrerão em quantidade variável, em dia da semana previamente informado, em sua maioria aos sábados e/ou domingos, conforme planejamento do curso.

3.1.5.1 No decorrer do período letivo, o(a) discente deverá informar-se da periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios.

3.1.6 Outras informações sobre os cursos poderão ser obtidas, no site da Secretaria de Educação a Distância, acessando o link: <http://portais.univasf.edu.br/sead/cursos>, ou por meio dos telefones (87) 2101-6821/6823 e (74) 2102-7664/7665.

3.2 DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

3.2.1 As **150** (cento e cinquenta) vagas ofertadas neste Edital serão distribuídas entre candidato(a)s optantes pelos seguintes grupos:



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD) / Pró-Reitoria de Ensino (Proen)
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

I - Sistema de reserva de vagas para **egresso(a)s de escola pública** (preto(a)s, pardo(a)s e indígenas e pessoas com deficiência), nos termos do item 4 deste Edital.

II - **Ampla Concorrência** (público em geral).

III – **Professore(ra)s da rede pública de ensino.**

3.2.2 As vagas reservadas aos(às) candidato(a)s que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (inciso I do item 3.2.1) são distribuídas em subgrupos, a saber:

- a) **grupo L1:** vagas reservadas para candidato(a)s com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5** salário mínimo (não PPI) que **NÃO** sejam pessoas com deficiência - NPPI RB NPcD
- b) **grupo L2:** vagas reservadas para candidato(a)s **autodeclarado(a)s** preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas (**PPI**), com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5** salário mínimo, que **NÃO** sejam pessoas com deficiência - PPI RB NPcD.
- c) **grupo L5:** vagas reservadas, **independentemente da renda**, para outro(a)s candidato(a)s egresso(a)s de escola pública (não PPI e não deficientes) – NPPI NRB NPcD.
- d) **grupo L6:** vagas reservadas para candidatos **autodeclarado(a)s** preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas (PPI), **independentemente da renda**, que **NÃO** sejam pessoas com deficiência – PPI NRB NPcD.
- e) **grupo L9:** vagas reservadas para candidato(a)s com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5** salário mínimo (Não PPI) que sejam **pessoas com deficiência** – NPPI RB PcD
- f) **grupo L10:** vagas reservadas para candidato(a)s **autodeclarado(a)s** preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas (PPI), com renda familiar *bruta per capita* **igual ou inferior a 1,5** salário mínimo, que sejam **pessoas com deficiência** (PcD) – PPI RB PcD.



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD) / Pró-Reitoria de Ensino (Proen)
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

- g) **grupo L13:** vagas reservadas, **independentemente da renda**, às **pessoas com deficiência (PcD)** não autodeclaradas (não PPI) – NPPI NRB PcD.
- h) **grupo L14:** vagas reservadas para candidato(a)s **autodeclarado(a)s** preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas (PPI), **independentemente da renda**, que sejam **pessoas com deficiência** - PPI NRB PcD.

3.2.3 As vagas da Ampla Concorrência (**AC**): serão destinadas aos(às) candidato(a)s que não se enquadrarem nos grupos anteriormente citados, ou, mesmo que preencham essas condições, não queiram optar por elas. Os(as) candidato(a)s que optarem pelas vagas destinadas à Ampla Concorrência deverão informar essa opção no momento da inscrição.

3.2.4 Grupo Professore(ra)s: vagas destinadas aos(às) professore(ra)s que atuam regularmente na rede pública de ensino, conforme pactuado na Proposta de Articulação de que trata o Edital nº 75/2014 - Articulação de Cursos no Sistema Universidade Aberta do Brasil. O(a)s candidato(a)s que optarem pelas vagas destinadas aos(às) professore(ra)s devem informar essa opção no momento da inscrição e comprovar essa condição no ato da matrícula, bem como tempo de atuação.

3.3 As vagas ofertadas para o curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciência da Computação - em cada Polo de Apoio Presencial, com respectivo percentual destinado aos diferentes segmentos de candidato(a)s - estão distribuídas na Tabela 1 deste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
 Secretaria de Educação a Distância (SEaD) / Pró-Reitoria de Ensino (Proen)
 Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
 Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

Tabela 1- vagas por curso, polo, modalidade de ingresso e grupos de cotas.

CURSO	POLO	INGRESSO PELO ENEM								AC	PROVA Professor	Total por polo e curso
		Egressos de Escola Pública (EEP): 50%										
		Lei 12.711/2012 - Decisão Conuni 83/2012										
		Renda até 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Renda maior que 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>						
		PPI		Não PPI		PPI		Não PPI				
L10 PcD	L2 Outros	L9 PcD	L1 Outros	L14 PcD	L6 Outros	L13 PcD	L5 Outros					
Licenciatura Interdisciplinar em Ciência da Computação	Jaguarari	2	4	1	1	2	4	0	1	10	5	30
	Campo Formoso	2	4	1	1	2	4	0	1	10	5	30
	Capim Grosso	2	4	1	1	2	4	0	1	10	5	30
	Remanso	2	4	1	1	2	4	0	1	10	5	30
	Afrânio	2	4	1	1	1	4	1	1	10	5	30
	Vagas por cota/course	10	20	5	5	9	20	1	5	50	25	150

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES ORIUNDO(A)S DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 De acordo com a legislação em vigor, a Univasf reserva, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de suas vagas ofertadas, por curso, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, para candidato(a)s que tenham cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escolas Públicas (EEP).

4.2 Na apuração das vagas de que trata o subitem 4.1, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.3 De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017, as vagas reservadas são distribuídas da seguinte forma:

I – **candidato(a)s com renda familiar** bruta igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*: 50% das vagas destinadas aos(às) candidato(a)s EEP;

II – **candidato(a)s com renda familiar** bruta mensal **superior** a 1 salário mínimo e meio *per capita*: 50% das vagas destinadas aos(às) candidato(a)s EEP;

III – **candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s e indígenas (PPI)** – percentual obtido pela somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado onde o curso acontece – Bahia: 76,67%; Pernambuco: 62,40%), aplicado sobre as vagas dos incisos I e II.

IV – **candidato(a)s declarado(a)s pessoas com deficiência** – percentual conforme o último Censo do IBGE (Bahia: 25,39%; Pernambuco: 27,58%), em cumprimento à Lei 13.409/2016, aplicado sobre as vagas de que tratam os incisos I e II, observadas as reservas do inciso III.

4.4 Para efeitos deste Edital são consideradas:

a) **escola pública**: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) **família**: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

c) **morador**: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo de que trata o presente Edital;

d) **renda familiar bruta mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012;

e) **renda familiar bruta mensal *per capita***: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 5.4. deste Edital.

5 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas, de que trata o item 4, deste Edital, o(a)s estudantes que tenham cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **sem, em nenhum momento, ter cursado o Ensino Médio em instituição particular.**

5.1.1 As escolas pertencentes ao *Sistema S* (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).

5.1.2 Não poderá participar da Reserva de Vagas o(a) candidato(a) que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e o(a)s candidato(a)s que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o Poder Público.

5.1.3 Para efeito de **comprovação do critério étnico-racial** serão exigidos o preenchimento e assinatura de uma autodeclaração.

5.2 O(a)s candidato(a)s classificado(a)s nas reservas de vagas destinadas a **pessoas com deficiência**, observados os critérios estabelecidos no item 5.1, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

5.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos **L1, L2, L9 e L10** de que trata o subitem 3.2.2 deste Edital o(a)s estudantes que comprovarem a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo *per capita* (item 5.9).

5.4 Para os efeitos deste Edital, a **renda familiar bruta mensal *per capita*** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

5.4.1 calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

5.4.2 calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 5.4.1; e

5.4.3 divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem anterior pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

5.5 No cálculo referido no subitem 5.4.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.6 Estão **excluídos do cálculo** de que trata o item 5.4 os valores percebidos a título de:

5.6.1 auxílios para alimentação e transporte;

5.6.2 diárias e reembolsos de despesas;

5.6.3 adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

5.6.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

5.6.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;

5.6.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.7 Estão **igualmente excluídos** do cálculo de que trata o item 5.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes Programas:

5.7.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

5.7.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

5.7.3 Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;

5.7.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

5.7.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

5.7.6 demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.8 As análises socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma Comissão com portaria para este fim.

5.9 Para atender ao subitem 5.3, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas reservadas aos grupos com renda \leq 1,5 salário mínimo *per capita* (grupos L1, L2, L9 e L10) devem acessar o [Sistema de Avaliação Socioeconômica](https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase/) (Sase) na página da Univasf para responder ao questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda, disponível no link: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase/>, no **prazo a ser definido no item 13 deste Edital**.

5.10 O(a)s candidato(a)s classificado(a)s para os grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** estarão **OBRIGADO(A)S** a entregar, **NO ATO DA MATRÍCULA**, sob pena de impedimento de realizar a matrícula e de perder o direito à vaga, a **comprovação de ter estudado em escola pública**. Além disso, os grupos **L1, L2, L9 e L10** devem entregar o **protocolo emitido pelo sistema Sase** que comprove ter respondido ao questionário socioeconômico e ter postado os documentos comprobatórios de renda; os grupos **L2, L6, L10 e L14** devem apresentar **autodeclaração sobre características étnico-raciais** (preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas (Apêndice XVI – DIP). Os grupos **L9, L10, L13 e L14** devem **comprovar a condição de pessoa com deficiência mediante apresentação de laudo médico**.

5.11 A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

5.12 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às Vagas Reservadas, sob pena de, se classificado(a) no processo seletivo, perder o direito à vaga.

5.13 Perderá a vaga o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das Vagas Reservadas.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas do dia **22 de outubro ao dia 05 de novembro de 2018**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <http://www.sead.univasf.edu.br/processoseletivo/index.php?token=1>, observado o horário de Brasília-DF.

6.1.1 O(a) candidato(a) deverá informar, no ato da inscrição, sua opção:

- a) pelo sistema de reserva de vagas, com a definição de um dos grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** (para candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio em **escola pública**); e, neste caso, informar também sua renda familiar bruta (quando for igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa). Ainda deve autodeclarar: que é preto(a), pardo(a) ou indígena (quando o(a) candidato(a) optar por autodeclarar essa condição); que é pessoa com deficiência (quando optar por concorrer às vagas desse grupo/cota);
- b) para vagas destinadas aos(às) **professore(ra)s** (quando o(a) candidato(a) for professor(a) da rede pública, em exercício da profissão, e optar por essa condição);
- c) pela **Ampla Concorrência** (para os candidatos que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nas alíneas anteriores ou que, mesmo que preencham os requisitos, não queiram optar pelas condições ali definidas).

6.2 As vagas em cada uma das modalidades, cursos e polos respeitam os limites das vagas existentes e disponibilizadas na tabela do item 3.3.

6.2.1 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar obrigatoriamente por um **único** Polo de Apoio Presencial onde o curso está sendo ofertado, conforme relacionado no item 3.3 deste Edital, **no qual deverá frequentar os encontros presenciais obrigatórios previstos**.

6.3 O(a) candidato(a) optante pelo **processo específico de prova** (vagas destinadas aos(às) professore(ra)s da rede pública), deverá, no ato da inscrição, anexar Carta de Intenções, redigida de acordo com as orientações deste Edital (APÊNDICE III).

6.3.1 O(a) candidato(a) que não anexar a Carta de Intenções, terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado(a) a participar do Processo.

6.3.2 Sendo considerado não habilitado(a), entretanto, o(a) candidato(a) poderá alterar o(a)s arquivo(a)s que não atender(em) ao Edital, na área Acompanhamento de Inscrições, do [Sipss](#), até o encerramento do período de inscrições.

6.3.3 O(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, anexar documento comprobatório de atendimento às exigências da demanda/grupo (professor(a)), incluindo tempo de serviço.

6.4 O(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.4.1 A Univasf e a Comissão Gestora do Processo Seletivo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, *smartphones* ou *tablets*, indisponibilidade de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a comunicação ou transferência de dados.

6.5 A inscrição do(a) candidato(a) somente será efetivada a partir da comprovação do pagamento ou da concessão da isenção solicitada. O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição **deferida** terá sua **confirmação de inscrição** disponibilizada na área **“Acompanhamento de Inscrição”**, no Sipss (<http://www.sead.univasf.edu.br/processoseletivo/index.php?token=1>) e receberá notificação por meio do endereço de e-mail cadastrado.

6.5.1 No caso da não confirmação da inscrição, até cinco dias após sua realização, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Comissão Gestora do Processo Seletivo por meio do e-mail processoseletivo.sead@univasf.edu.br

6.6 O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida, será informado(a) - por e-mail e na área de Acompanhamento de inscrições do Sipss - sobre o indeferimento, bem como sobre qual(quais) documento(s) não atendeu(ram) ao Edital e deve(m) ser substituído(s).

6.7 Enquanto persistir o indeferimento da inscrição, o(s) documento(s) pode(m) ser substituído(s), a qualquer momento, **até o término das inscrições (04 de novembro de 2018)**.

6.7.1 Encerradas as inscrições, não havendo atendimento ao Edital, a inscrição manter-se-á indeferida não cabendo recurso contra o indeferimento.

6.8 O(a) candidato(a) deverá acompanhar, até a finalização do Processo, todos os fatos referentes à sua inscrição na área acompanhamento da inscrição do Sipss (<http://www.sead.univasf.edu.br/processoseletivo/index.php?token=1>).

6.9 A taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, e deverá ser paga no Banco do Brasil, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida no momento da realização da inscrição. Essa GRU **é gerada pelo Sipss** e o(a) candidato(a) deverá conferir os dados da Guia: Unidade Favorecida 154421, Gestão 26230, Recolhimento Código 28883-7, Número de Referência 10041707, competência: 10/2018.

6.10 O pagamento da GRU poderá ser feito até o dia 06 de novembro de 2018 desde que o(a) candidato(a) tenha efetuado a inscrição até as 23 horas e 59 minutos do dia 05 de novembro. Não serão aceitos pagamentos realizados depois do dia 06 de novembro de 2018.

6.11 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga, a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública, nesta hipótese, da Univasf.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Para solicitar isenção, o(a) candidato(a) deverá escolher uma das opções disponíveis neste Edital, seguindo os procedimentos estabelecidos para a **opção escolhida**:

7.1.1 **Isenção pela Lei 12.799/2013** – poderá solicitar isenção por esta categoria o(a) candidato(a) com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo

e meio desde que comprove ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

I - A solicitação da isenção, *de que trata o item 7.1.1*, deverá ser realizada, no ato da inscrição, por meio do Sipss (<http://www.sead.univasf.edu.br/processoseletivo/index.php?token=1>) até o dia **28 de outubro**, oportunidade em que o(a) candidato(a) deve declarar que satisfaz as exigências para a isenção nos termos da Lei nº 12.799/2013, informando o número de pessoas que compõem o núcleo familiar, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos. Após gerar o formulário de solicitação, o(a) candidato(a) deverá imprimi-lo para a coleta de assinatura. Após escanear o documento com assinatura, deverá anexá-lo ao sistema na mesma opção de solicitação de isenção/documentos.

II - Para comprovar as informações de que trata a alínea anterior, o(a) candidato(a) deverá anexar, durante a inscrição, a seguinte documentação: RG do próprio(a) candidato(a) e de cada um(a) do(a)s membro(a)s da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento; e comprovantes de renda bruta dos três últimos meses anteriores à data de inscrição meses de **julho, agosto e setembro de 2018**, do(a) candidato(a) e de cada um(a) do(a)s membro(a)s da família que possui renda.

a) No caso de estudante maior de 18 anos ou desempregado: anexar declaração de desemprego, assinada; certificado e histórico escolar do(a) candidato(a) que comprove em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio para fins de comprovação de estudo em escola da rede pública ou como bolsista integral.

III - O(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar e conferir a documentação, seguindo as orientações disponibilizadas no [Sipss](#). O formato (extensão) dos arquivos deverá ser PDF. Cada arquivo não poderá ultrapassar o tamanho de 2MB.

IV - A SEaD analisará a documentação e informará ao(à) candidato(a), por meio do [Sipss](#), o deferimento ou não do seu pedido.

V - O(a)s candidato(a)s que tiverem seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 6.10 deste Edital.

7.1.2 Isenção pelo Decreto nº 6.593/2008 – poderá solicitar isenção, por esta categoria, o(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro(a) de família de baixa renda.

a) O pedido de isenção deverá ser solicitado, no período de **22 a 28 de outubro de 2018**, no Sipss (<http://www.sead.univasf.edu.br/processoseletivo/index.php?token=1>) no momento da inscrição, na qual deverá ser informado o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

b) A SEaD submeterá a solicitação de isenção de que trata o item 7.1.2 ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e informará ao(a) candidato(a) acerca do deferimento ou não do seu pedido.

c) O(a) candidato(a) deverá acompanhar o resultado na área Acompanhamento da Inscrição no Sipss, bem como o receberá por meio do e-mail cadastrado.

d) Caso não seja deferido o pedido de isenção, para participar da seleção, o(a) candidato(a) deverá pagar a taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 6.10 deste Edital.

7.2 Não haverá julgamento de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8 DO PROCESSO ESPECÍFICO DE PROVAS

8.1 O(a) candidato(a) que optar pelas vagas destinadas aos(às) professore(ra)s deverá, no ato da inscrição, anexar o documento intitulado Carta de Intenções (conforme orientações constantes no Apêndice III e modelo constante no Apêndice IV), seguindo as orientações disponibilizadas no Sipss. O formato (extensão) do arquivo deverá ser PDF, arquivo único, não ultrapassando o tamanho de 2MB.

8.1.1 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues pessoalmente ou por procuração.

8.1.2 O(a) candidato(a) que anexar documentação em desacordo com o que estabelece o item 8.1 terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado(a) a participar do Processo.

8.1.3 Sendo considerado não habilitado(a), entretanto, o(a) candidato(a) poderá alterar o(a)s arquivo(a)s que não atenderem ao Edital, na área

Acompanhamento de Inscrições, do [Sipss](#), até o encerramento do período de inscrições.

8.1.4 O(a) candidato(a) deverá conferir os documentos anexados, na mesma área de acompanhamento do [Sipss](#), certificando-se, de que estão sendo visualizados corretamente, sob pena de, não sendo visualizado(s) corretamente pela Comissão Gestora do Processo Seletivo, ter sua inscrição indeferida ou perder pontos nas avaliações pertinentes ao Processo.

8.1.5 Não será permitida a complementação ou substituição documental após o encerramento das inscrições.

8.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar por um dos cursos/polos, localizados em Pernambuco e Bahia, onde acontecerão as atividades presenciais do curso, de acordo com a listagem e a disponibilidade de vagas apresentadas no item 3.3 deste Edital. Não será permitido frequentar as atividades em um polo distinto do escolhido no ato da inscrição.

8.3 O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

8.4 Critérios para pontuação da Carta de Intenções

8.4.1 A **Carta de Intenções** é classificatória e eliminatória e terá pontuação de 0 a 100 (zero a cem) pontos. Sua análise será realizada por uma Banca Examinadora, composta por 03 (três) membro(a)s, designada pela Comissão Gestora do Processo Seletivo, segundo as normas e condições estabelecidas neste Edital, que a Instituição se obriga a cumprir e que o(a)s candidato(a)s, que nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordar.

8.4.2 Na análise, caberá a cada membro(a) da Banca examinadora, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima do Barema da Carta (quadro 1). O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelo(a)s 03 (três) examinadore(ra)s, considerando duas casas decimais. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

Quadro 1: Barema de avaliação da Carta de Intenções

Item	Habilidades	Valor do item
01	Interesse e expectativas em relação ao curso	0 a 20
02	Relevância/importância do curso na vida pessoal/profissional	0 a 20
03	Exposição, de modo claro, da experiência, no que se refere à aplicação dos conhecimentos na área do curso pretendido, nas atividades profissionais.	0 a 20
04	Demonstração de estar ciente das responsabilidades exigidas pela formação do curso	0 a 20
05	Capacidade de produção textual (observação à gramática, clareza, coesão nas exposições das ideias e habilidade argumentativa)	0 a 20
Total		100

8.4.3 Será eliminado(a), e não concorrerá à Classificação Final, o(a) candidato(a) que não atingir 60 (sessenta) pontos na média do(a)s três avaliadore(ra)s.

8.4.4 A **Carta de Intenções** terá **nota zero** nos seguintes casos:

- a) Fuga do tema e/ou do gênero proposto.
- b) Texto contendo plágio (cópias de textos de outros/as autores/as sem citar a fonte).

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s no processo seletivo por aproveitamento das notas do Enem

9.1.1 A nota obtida pelo(a) candidato(a) no Enem será utilizada, pela SEaD/Univasf, para sua classificação, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para o curso/polo e grupo escolhido. Considera-se nota do Enem a média das pontuações parciais obtidas pelo(a) candidato(a), incluindo a pontuação obtida na Redação.

9.1.2 Será eliminado(a), o(a) candidato(a) que não tiver participado de todas as provas ou que tiver nota zero **em qualquer uma das provas, inclusive na Redação**, das edições consideradas neste processo seletivo. Caso o(a) candidato(a) não tenha participado de pelo menos uma das edições do Enem, válidas para este Processo Seletivo, será automaticamente ELIMINADO(A).

9.1.3 Também será eliminado(a) o(a) candidato(a) que **não obtiver a pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos** em qualquer uma das provas das edições consideradas na seleção.

9.1.3 O(a)s candidato(a)s, cuja classificação estiver dentro do limite das vagas de cada curso/polo, serão considerado(a)s **classificado(a)s** para efeito de matrícula.

9.1.4 Em caso de empate na classificação, a nota da **Redação** será o primeiro critério de desempate, seguido, respectivamente, pela nota na prova de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** e pela nota na prova de **Ciências da Natureza e suas Tecnologias**. Permanecendo o empate, será levado em consideração o(a) candidato(a) com **mais idade**.

9.2 Do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s no processo específico de prova

9.2.1 A Classificação Final do(a)s candidato(a)s optantes às vagas destinadas aos(às) **professore(ra)s** da rede pública dar-se-á por curso/polo em ordem decrescente da pontuação total obtida na Carta de Intenções. O(a)s candidato(a)s cuja classificação estiver dentro do limite das vagas de cada curso/polo serão considerado(a)s **classificado(a)s** para efeito de matrícula.

9.2.2 Havendo candidato(a)s com mesma pontuação, far-se-á o desempate para fins de classificação, seguindo os critérios abaixo:

- a) Candidato(a) que comprovar **mais tempo** na função de professor(a) da rede pública, **em área correlata ao curso (licenciatura)**, comprovado no ato da inscrição;
- b) permanecendo o empate, candidato(a) com **mais idade**.

9.3 A SEaD reserva o direito de não oferecer o curso no Polo de Apoio Presencial em que o número de aluno(a)s aprovado(a)s e matriculado(a)s não atingir a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco), para formação de uma turma, sem que isso acarrete nenhum tipo de indenização aos(às) aprovado(a)s. Nesta hipótese, entretanto, e somente nela, o valor da taxa de inscrição é restituído.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O **desempenho individual** do(a) candidato(a) deverá ser consultado por meio do Sipss, área “**Acompanhamento de Inscrição**”, na página da SEaD (<http://www.sead.univasf.edu.br/processoseletivo/index.php?token=1>).

10.2 Em caso de discordância sobre a classificação obtida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, por meio do Sipss, na área de **Acompanhamento da Inscrição**, no espaço destinado ao recurso, desde que seja antes da homologação do resultado. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

10.2.1 Não serão aceitos recursos interpostos de outra forma.

10.2.2 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados

10.2.3 O Resultado do recurso, também, será visualizado na área “**Acompanhamento de Inscrição**”, bem como será enviada notificação para o endereço de e-mail cadastrado no Sipss.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A homologação do resultado final será publicada, até o dia **13 de novembro de 2018**, no Portal SEaD (<http://sead.univasf.edu.br/editais/>).

11.1.1 A partir da homologação, o processo fica encerrado no ambiente do Sipss. O acompanhamento das convocações deve ser feito pelo Portal SEaD (<http://sead.univasf.edu.br/editais/>).

11.2 O(a)s candidato(a)s classificado(a)s deverá(ão) ficar atento(a)s ao calendário de matrícula, acompanhando-o pelo Portal SEaD (<http://sead.univasf.edu.br/editais/>).

12 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1 O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios estabelecidos no certame para a opção indicada no ato da inscrição: **vagas reservadas para estudantes de escola pública** e vagas para **professore(ra)s** conforme previsão neste Edital.

12.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s e indígenas e às pessoas com deficiência,

aquelas remanescentes serão preenchidas pelo(a)s estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

12.3 As vagas que restarem, após a aplicação do disposto no subitem 12.2, serão ofertadas, **pela ordem**, aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência e aos(às) das vagas de professore(a)s conforme previsão.

12.4 Caso o(a)s candidato(a)s de **Ampla Concorrência** não preencham as vagas a ele(a)s destinadas, as vagas remanescentes serão preenchidas, pela ordem, pelo(a)s candidato(a)s optantes pelo sistema de reserva de vagas, seguindo o disposto no subitem 12.3, deste Edital, e pelo(a)s candidato(a)s professore(ra)s em exercício da profissão, em escola da rede pública, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da pontuação obtida dentro de cada grupo.

12.5 As vagas remanescentes destinadas aos(às) candidato(a)s **professore(ra)s** serão preenchidas, pela ordem, pelo(a)s candidato(a)s optantes pelo sistema de reserva de vagas, obedecendo ao disposto no subitem 12.2, deste Edital, e pelo(a)s candidato(a)s da **Ampla Concorrência** classificáveis, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da pontuação obtida dentro de cada grupo.

12.6 Não havendo preenchimento das vagas, em um Polo de Apoio Presencial, poderão ser chamado(a)s, a critério da coordenação do curso, candidato(a)s aprovado(a)s em outro polo, obedecendo-se rigorosamente aos critérios estabelecidos para o preenchimento de vagas de que trata o item 12 e subitens, mantendo a vinculação para o grupo escolhido no ato da inscrição.

13 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

13.1 As datas da matrícula estão indicadas no cronograma (APÊNDICE I) e devem ser obedecidas por todo(a)s o(a)s candidato(a)s **classificado(a)s** dentro do número de vagas para cada polo.

13.2 A convocação para a matrícula do(a)s candidato(a)s classificado(a)s seguirá a ordem decrescente da nota final registrada no **Resultado Final do Processo Seletivo para os cursos de Graduação - EaD**, até o limite de vagas oferecidas para cada curso e respectivos polos, e será publicada no portal SEaD, link: <http://sead.univasf.edu.br/editais/>.

13.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que não efetivar sua matrícula, independente da sua classificação, **PERDERÁ O DIREITO À VAGA**.

13.4 A matrícula será realizada conforme os procedimentos abaixo:

- a) Preenchimento do [QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO](#) (disponível no link: www.sistemas.univasf.edu.br/sase) para o(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas reservadas para os grupos **L1, L2, L9 e L10** do item 3.2.2 deste Edital, de acordo com os prazos e procedimentos neste estabelecidos;
- b) **MATRÍCULA PRESENCIAL**, no Polo de Apoio Presencial, na qual **TODO(A)S** o(a)s classificado(a)s deverão entregar toda a documentação exigida no item 15.4 deste Edital (observar endereço do polo no Apêndice II deste Edital);
- c) **AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**, posterior à **matrícula presencial no polo**, para o(a)s candidato(a)s relacionado(a)s na alínea a que preencherem o questionário socioeconômico; e
- d) **PERÍCIA MÉDICA**, posterior à matrícula presencial, para os candidatos dos grupos **L9, L10, L13 e L14**.

13.5 A depender da existência de vagas não preenchidas, na primeira convocação, será disponibilizada nova convocação para candidato(a)s remanescentes até o limite de vagas ofertadas para o curso no semestre 2018.2, cuja lista será disponibilizada e publicada no portal SEaD, link: <http://sead.univasf.edu.br/editais/>.

13.6 As vagas disponibilizadas para as próximas convocações serão geradas: pela eliminação do(a)s candidato(a)s, conforme item 12.6, ou por desistência, no decorrer do período de matrícula, e ainda pelas vagas residuais não preenchidas na chamada anterior.

13.7 **Perderá** o direito à vaga do **PSG-EAD/Univasf 2018.2** aquele(a) candidato(a) convocado(a) que, por qualquer motivo, **NÃO COMPARECER** à realização da sua matrícula nas datas, nos horários e nos locais previstos; ou **NÃO APRESENTAR**, na ocasião desta, quaisquer dos documentos exigidos no item 15.4 deste Edital; ou por identificação, a qualquer momento, de que não cumpre os critérios definidos para as vagas reservadas, especialmente, para o critério de renda.

13.8 Conforme a Lei nº **12.089 de 11 de novembro de 2009**, o(a) candidato(a) **classificado(a) não poderá acumular vínculo em mais de um curso superior (graduação)**, na mesma instituição ou em instituições públicas de ensino superior. A opção pelo vínculo deverá ser feita conforme Art. 3º da referida lei.

14 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

14.1 Ficam obrigado(a)s a comprovar renda **TUDO(A)S** o(a)s candidato(a)s que foram classificado(a)s dentro do número de vagas reservadas para quem tem renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo (R\$ 1.431,00), grupos **L1, L2, L9 e L10**, do item 3.3 deste Edital, por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sase), disponível no endereço eletrônico www.sistemas.univasf.edu.br/sase.

14.2 A comprovação de renda dar-se-á por meio do preenchimento, pelo(a) candidato(a), de questionário socioeconômico e envio de documentação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Sase, no período estipulado no cronograma deste Edital, ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora do Processo Seletivo e divulgadas no portal SEaD, no link: <http://sead.univasf.edu.br/editais/>.

14.2.1 Para as vagas remanescentes, será definido um cronograma específico para preenchimento do questionário e envio da documentação comprobatória, exclusivamente por meio do [Sistema Sase](#).

14.3 O cálculo da renda *per capita* se dará conforme o item 5.4 deste Edital.

14.4 No ato do preenchimento do questionário socioeconômico, e para efeito de comprovação de renda *per capita* da família, o(a) candidato(a) deverá anexar imagens, no formato JPG, com tamanho máximo de 1MB, cada, dos documentos relacionados no **APÊNDICE V** e no **APÊNDICE VI** e o conteúdo das declarações no **APÊNDICES VIII a XIV**, caso seja necessário apresentar alguma declaração.

14.4.1 Após finalizar o preenchimento do questionário Socioeconômico, o [Sistema Sase](#) emitirá protocolo que deverá ser impresso pelo(a) candidato(a) e entregue juntamente com a documentação exigida no ato da matrícula.

14.5 As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas para efeito de cálculo da

renda do(a) candidato(a), se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

14.6 As dúvidas surgidas durante o processo de preenchimento do questionário socioeconômico deverão ser sanadas junto à Comissão citada no item 5.8, presencialmente ou por telefone (87 2101-6821), no horário das 8:00 às 12:00 e as 14:00 às 18:00 horas ou por meio eletrônico (processoseletivo.sead@univasf.edu.br), com antecedência mínima de 48 horas do prazo final para preenchimento do questionário socioeconômico.

14.7 Após a análise socioeconômica será feita a divulgação do resultado parcial, por meio do [Sistema Sase](#) e na página da Secretaria de Educação a Distância, link: <http://sead.univasf.edu.br/editais/>.

14.7.1 Caso o(a) candidato(a) discorde do resultado da Análise Socioeconômica poderá interpor recurso no [Sistema Sase](#), no prazo estipulado no cronograma de matrícula publicado no Portal da SEaD/Univasf (<http://sead.univasf.edu.br/editais/>) nas convocações emitidas pela Comissão Gestora do Processo Seletivo.

14.8 O recurso será apresentado por meio de campo específico para esta finalidade, disponibilizado no [Sistema Sase](#) até às 23 horas e 59 minutos do prazo final estipulado no cronograma de matrícula.

14.9 Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelo(a)s candidato(a)s na etapa de preenchimento do questionário socioeconômico (documentos obrigatórios), bem como a inserção de novos dados e/ou de membro(a)s familiares.

14.10 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela Comissão responsável para análise socioeconômica.

14.11 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.12 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não caberá recurso.

14.13 Se o resultado do cálculo da renda familiar *per capita* se mantiver superior a 1,5 salário mínimo no resultado final, o(a) candidato(a) será **ELIMINADO(A)** do

processo seletivo, perdendo o direito à vaga e sendo anulados todos os atos de matrícula deste(a). Se já tiver efetuado a matrícula, esta será cancelada.

14.14 Configura irregularidade cometida pelo(a)s candidato(a)s classificado(a)s no processo seletivo **PSG_EAD/Univasf 2018.2**, concorrendo às vagas reservadas para candidato(a)s com renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo, com penalidade de anulação dos atos da matrícula, a qualquer tempo, e adoção de medidas administrativas e judiciais, quando cabível:

- a) não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos para fins de comprovação da renda *per capita* familiar, na forma prevista neste Edital.
- b) apresentar declarações verbais e escritas inexatas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras, de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital.

14.15 As informações prestadas pelo(a)s candidato(a)s classificado(a)s no **PSG/EAD/Univasf 2018.2** ficarão sujeitas ao art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2.848/40, transcrito:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

14.16 Denúncias sobre situações de irregularidades como as descritas no item 14.14 deste Edital poderão ser comunicadas à Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica do(a)s candidato(a)s Cotistas por meio do [Sistema Sase](#) e oficializadas à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis, caso comprovada a irregularidade.

14.17 Os dados de identificação daquele(a)s que denunciarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da Comissão e da Ouvidoria.

14.18 O ato de preencher o questionário socioeconômico e postar os documentos no Sistema Sase gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as

exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.19 A Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica, do(a)s candidato(a)s cotistas, reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, o(a)s estudantes selecionado(a)s para apresentação de documentos originais que foram postados no Sase e/ou quaisquer outros documentos que achar necessário para a comprovação da renda familiar, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros.

14.20 A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de questionário socioeconômico do Sistema Sase por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.21 A Comissão Gestora do Processo Seletivo disponibilizará acesso gratuito à internet, na Secretaria de Educação a Distância da Univasf (Petrolina) e nos Polos de Apoio Presencial onde a matrícula deverá ser realizada, para a realização da comprovação de renda, por meio do sistema Sase, para o(a)s candidato(a)s classificado(a)s no **PSG_EAD/Univasf 2018.2**.

14.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica e pela Comissão Gestora do Processo Seletivo.

15 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

15.1. **TODO(A)S** o(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas ficam **OBRIGADO(A)S** a realizar os procedimentos de matrícula presencial, de acordo com os prazos e procedimentos apresentados neste Edital, **sob pena de perderem o direito à vaga e serem eliminado(a)s do PSG-EAD/Univasf 2018.2**.

15.2 As matrículas presenciais serão realizadas no **Polo de Apoio Presencial** escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Os endereços dos polos estão no APÊNDICE II deste Edital.

15.3 A matrícula deverá ser realizada pelo próprio(a) candidato(a), se maior de idade, ou na forma como segue:

15.3.1 No caso do(a) candidato(a) **menor de 16 anos**, a matrícula será realizada pelo(a)s responsáveis legais (pelos pais, tutore(ra)s ou quem detém a guarda);

15.3.2 No caso do(a) candidato(a) **maior de 16 anos e menor que 18 anos**, é facultada a realização da matrícula pelo próprio(a) candidato(a) ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutore(ra)s ou quem detém a guarda);

15.3.4 No caso de impedimento do(a) candidato(a) **maior de idade**, um(a) representante legal poderá ser instituído(a) pelo próprio(a) candidato(a), por meio de procuração simples, com firma reconhecida, para a realização da matrícula (ver modelo do APÊNDICE XV).

15.4 No ato da matrícula, o(a)s classificado(a)s deverão apresentar os seguintes documentos, que serão retidos para formação de prontuário e cadastro de aluno(a)s, em cópia legível e autenticada ou cópias originais e cópias legíveis para autenticação.

I - Documentos de cadastro e de identificação do(a) candidato(a):

- a) Documento de Identificação Oficial com foto
- b) 01(uma) fotografia original recente no formato 3x4.
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- d) [Certidão de quitação eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), para maiores de 18 anos, emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do [STE](#) (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Comprovação de quitação com o serviço militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (entregar uma das opções abaixo):
 - Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites da sua validade; ou
 - Certificado de Reservista; ou
 - Certificado de Isenção; ou
 - Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- f) Certidão de casamento (caso o nome seja diferente dos demais documentos pessoais)
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- i) Ficha de Dados Cadastrais, preenchida (APÊNDICE XVIII)

- j) Declaração de Informações Pessoais (DIP) sobre vínculo, origem escolar, renda, étnico-racial, deficiência (APÊNDICE XVI)
- k) Laudo Médico comprobatório da deficiência declarada com CID correspondente (Obrigatório para o(a)s optantes das vagas destinadas a pessoas com deficiência: L9, L10, L13 e L14), emitido nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste a dificuldade apresentada pelo(a) candidato(a) para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas. Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), com explicitação do número do registro profissional. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

II - Documento que prove a responsabilidade legal sobre o(a) candidato(a).

- a) Documento de identificação dos pais, no caso da matrícula ser realizada pelos pais, EXCLUSIVAMENTE para o(a) candidato(a) menor de idade; ou
- b) Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda, no caso da matrícula ser realizada por pessoas que não são os pais biológicos, EXCLUSIVAMENTE para candidato(a) menor de idade; ou
- c) Procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para realizar a matrícula, com a apresentação de original e cópia da identidade do(a) procurador(a), no caso de impedimento do próprio(a) candidato(a), se maior de idade, ou dos pais, se candidato(a) menor de idade.

III – Documentos para o(a)s candidato(a)s classificado(a)s nas vagas reservadas (Grupos L1 a L14 do item 3.3 deste Edital).

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Para efeito de comprovação dos requisitos

exigidos, aos(às) candidato(a)s optantes pelas **VAGAS RESERVADAS**, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela(s) escola(s) onde cursou todas as séries do Ensino Médio, informando a sua natureza jurídica (administração pública municipal, estadual ou federal) ou do seu mantenedor, CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA. Autodeclaração sobre sua raça/cor. (Preencher a DIP – APÊNDICE XVI – **Obrigatório para os Grupos L2, L6, L10 e L14**).

- b) O protocolo do [Sistema de Avaliação Socioeconômica](#) (Sase) da Univasf, gerado após responder o questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda, na forma do item 14.4.1 deste Edital. **Obrigatório para os Grupos L1, L2, L9 e L10**.
- c) Laudo Médico comprobatório da deficiência declarada com CID correspondente (Obrigatório para o(a)s optantes das vagas destinadas a pessoas com deficiência: **L9, L10, L13 e L14**), emitido nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste a dificuldade apresentada pelo(a) candidato(a) para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas. Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), com explicitação do número do registro profissional. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.
- d) Além do Laudo Médico, o(a)s optantes das vagas destinadas a **pessoas com deficiência** (Grupos L9, L10, L13 e L14), devem apresentar, no ato da matrícula, Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pelo(a) candidato(a) (APÊNDICES XVII E XVII A).

16 DAS VAGAS REMANESCENTES

16.1 A ocupação das vagas remanescentes dar-se-á na forma deste Edital, observada a distribuição por grupo, e poderá ser regulamentada por meio de publicação de um Edital complementar a se publicado no portal SEaD, link: <http://sead.univasf.edu.br/editais/>.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As matrículas do(a)s candidato(a)s serão feitas a partir das listas (ver link: <http://sead.univasf.edu.br/editais/>) de classificado(a)s - dentro do limite de vagas de cada curso, por polo e por grupo - publicadas no site da SEaD/Univasf para as vagas ofertadas para o segundo semestre de 2018, conforme Calendário Acadêmico vigente.

17.1.1 A matrícula em disciplinas será efetuada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso.

17.2 O(a)s candidato(a)s classificado(a)s, que já cursaram disciplinas em curso de Graduação, **desde que nos últimos cinco anos**, poderão formalizar, na secretaria do curso, um requerimento de solicitação de Dispensa de Disciplina, anexando Histórico Escolar de Graduação e os programas das disciplinas cursadas, para que o(a) aluno(a) possa retificar a matrícula, desde que haja tempo hábil para o registro de dispensa antes do período de modificação, conforme Calendário Acadêmico 2018, da Univasf.

17.2.1 Se o(a) candidato(a) classificado(a) solicitar dispensa de disciplina que tenha sido cursada há mais de cinco anos, poderá ser aplicado exame de suficiência formulado por docente com atuação na disciplina objeto da dispensa ([Resolução nº 03/2013](#)).

17.3 A solicitação de aproveitamento/dispensa de disciplinas deve ser realizada conforme o cronograma de matrícula disponível em cada convocação emitida pela SEaD.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 É dever do(a) candidato(a) manter atualizado, junto à Coordenação do Curso, seu endereço eletrônico (e-mail), tendo em vista que a utilização do e-mail é um dos principais instrumentos de comunicação durante a realização dos cursos a distância.

18.2 O(a) discente matriculado(a) poderá ter o vínculo cancelado com a Univasf caso não atenda aos requisitos do curso.

18.2.1 O cancelamento do vínculo por ato administrativo ocorrerá por:

- I. decorrência de motivos disciplinares;
- II. ausência de matrícula no semestre;

III. ausência de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem por 90 dias;

IV. não obtenção de crédito em um semestre letivo;

V. impossibilidade de integralizar o currículo dentro do prazo limite para conclusão do curso, levando-se em consideração os pré-requisitos das disciplinas ou carga horária necessária e limites semestrais de matrícula;

VI. reprovação por não participação em todas as disciplinas matriculadas no semestre de ingresso.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Processo Seletivo - PSG/EaD/Univasf.

Petrolina, 19 de outubro de 2018.

Francisco Ricardo Duarte
Secretário de Educação a Distância

Monica Aparecida Tomé Pereira
Pró-Reitora de Ensino